

EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2021

Processo nº: **00108-001/2021.**

Convite nº **001/2021**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, telefone 4752-9600, torna público que, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais norma correlatas, encontra-se aberta licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão de Licitação designada pela Portaria IPMS nº 368/2021 pelo telefone (11) 4752-9600, através dos seguintes e-mails ipms.diretoriabeneficios@suzano.sp.gov.br e ipms.recursoshumanos@suzano.sp.gov.br e pessoalmente na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, Suzano, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira. **O edital e anexos desta CARTA CONVITE Nº. 001/2021 encontram-se disponíveis no site <https://www.suzano.sp.gov.br/ipms/>.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende a **SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E**

ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL para **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo II**), os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº. 00108-001/2021, de 13/05/2021.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso V da Lei 8.666/93, a critério do Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, mediante justificativa aceita e elaboração de termo aditivo.

1.3. A aprovação e recebimento do serviço, objeto desta licitação, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, não exime da responsabilidade técnica da LICITANTE.

1.4. Integram o presente Edital, os seguintes documentos e anexos.

- a) Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II: Termo de Referência;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV: Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menores;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;
- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
- i) Anexo IX: Modelo de Requerimento para Cadastro e Participação na Licitação;

j) Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

k) Anexo XI: Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Será recebida a documentação exigida até às **10:00 hs do dia 23/07/2021**. Os interessados deverão entregar no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, sito na Rua Antonio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, sendo aceita documentação enviada por meio postal, recebida até às **17:00 hs do dia 22/07/2021**. A documentação exigida, deverá ser enviada em dois (2) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital.

2.1.1 Os documentos exigidos no Invólucro nº. “1” HABILITAÇÃO e os itens contidos no Invólucro nº. “2” – PROPOSTA, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colacionada, de preferência, na ordem sequencial de sua enumeração constante deste Edital.

2.2. Após a data e horário estabelecidos no **item 2.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.

2.3. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 2.1**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.

2.4. No caso de não haver expediente no Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, por fato superveniente à fixação de datas que coincidam com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, no

seguinte endereço: <http://suzano.sp.gov.br/ipms/>

2.5. No caso da licitante ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), ou microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada no mesmo momento da apresentação da proposta contido no item 2.1., em separado e fora do envelope.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:

- 3.1.1. Associadas em consórcio;
- 3.1.2. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.1.3. Com a falência decretada ou que tenha requerido concordata ou recuperação judicial;
- 3.1.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 3.1.5. Não possuírem em seu ato constitutivo o objeto ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação.

3.2. Além das empresas convidadas, poderão participar do certame, quaisquer empresas interessadas cadastrados ou não que:

3.2.1 Sejam do ramo pertinente ao objeto desta Licitação;

3.2.2 Realizem cadastro junto à Autarquia Previdenciária, comparecendo pessoalmente com antecedência de 01 (uma) hora do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, munido com o carimbo do CNPJ e os seguintes documentos:

3.2.2.1 Cadastro e participação devidamente preenchido; (conforme modelo do requerimento constante neste edital) – Anexo XI;

3.2.2.2 Cópia do Contrato Social;

3.2.2.3 Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.2.3 Deverão ainda no ato do cadastro realizar a retirada do Edital e assinatura do “Recibo de Entrega do Edital”.

3.2.4 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes para a execução dos referidos serviços constantes do objeto deste Convite correrão através da dotação orçamentária: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.35.00 – ficha 09 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

5.1. INVÓLUCRO Nº. 1, que em sua parte externa deverá fazer constar os seguintes dizeres:

**“À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS
CONVITE Nº 001/2021**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS
EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

e, em seu interior, deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Cópias das Cédulas de identidade ou outro documento de identificação válido do(s) sócio(s) da empresa;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- 5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Do Município (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.
- 5.3.7. Os documentos exigidos nos subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 só serão aceitos com o prazo de validade não vencido.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até sessenta (60) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento

6. DA PROPOSTA

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada das seguinte forma:

6.1. **INVÓLUCRO Nº. 2** – que, em sua parte externa, deverá constar os seguintes dizeres:

**“À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**

CONVITE Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS
EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS”

e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2. A proposta (Anexo I) deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente, e deverá conter:

6.2.1. O valor mensal do serviço, o preço da implantação, se houver e bem como o valor anual da proposta, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência) e Anexo I (PROPOSTA), do presente edital;

6.2.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta (60) dias;

6.2.3. O local, a data e a assinatura do responsável legal.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O início do Julgamento desta licitação será no **dia 23/07/2021, às 10:00 hs**, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo.

7.2. O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão Permanente de Licitação indicada pela Portaria IPMS nº 368/2021 do IPMS.

7.3. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou

protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMS e pelos representantes presentes.

7.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

7.4. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação do IPMS, não impedirá que estas se realizem.

7.5. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo refutações orais.

7.6. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

7.7. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

7.9. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

7.10. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão Permanente de Licitação, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos

seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

7.11. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento.

7.12. Serão **inabilitadas**, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

8.2. Serão aceitas propostas enviadas por via postal ou entregues no local determinado.

8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

8.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

8.4.1. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

8.4.2. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;

8.4.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

8.4.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

8.4.5. Apresentar preço global superior ao preço previsto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS em sua estimativa de custos;

8.4.6. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

8.4.7. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

8.4.8. For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

8.4.9. Contiver vícios;

8.4.10. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;

8.4.11. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no Título 6, deste Edital.

8.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, prevalecendo a proposta de **menor preço global**.

8.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.

8.7. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do Contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

8.8. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração do Instituto poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras novas propostas.

9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), nos seguintes termos:

9.1.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), que sejam iguais ou **até dez por cento (10%)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.1.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.1.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI);

9.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima;

9.1.5.1 Na hipótese da não contratação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) e não configurada a hipótese prevista no item 9.1.3, acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.

9.2. No caso de empate, sem que ocorra o explicitado no item 9.1., acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.

9.3. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, fica facultada à Administração do Instituto, a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

10. DO RECURSO

10.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do IPMS.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-350, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

10.4. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no **item 10.3.** deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. . A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa do Termo de Referência constantes do **Anexo II**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados

11.2. O pagamento será efetuado via boleto bancário, através da Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

11.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.1, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

11.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento a Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS) em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. O pagamento somente será liberado desde que a prestação dos serviços tenha sido totalmente concluída e aceita pelo setor técnico competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.

11.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

11.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS.

11.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

11.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS;

12.1.4. Declaração de inidoneidade.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

12.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

12.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

12.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

12.4.3. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;

12.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5. A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

- IPMS deverá ser reparado dentro do prazo de **até cinco (5) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

12.5.1. A não ocorrência da reparação, dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

13.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93;

13.1.2. Solicitar recuperação judicial ou se for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

13.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.

13.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou

extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do Contrato a ser expedido para a CONTRATADA, independentemente de traslados ou transcrições.

14.2. A Administração do Instituto reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

14.3. O presente CONVITE é regido e elaborado em plena conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº.s 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

14.4. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

14.4.1. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

14.4.2. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

14.5. A Comissão não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital

14.6. Durante a vigência e execução do Contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.7. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS exercerá a fiscalização com referência a execução do objeto licitado, através do seu setor competente,

fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

14.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto licitado, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto de que trata este Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

15. **DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convite e do futuro Contrato, que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 15 de Julho de 2021.

Joel Barros Bittencourt
Superintendente

CONVITE Nº. 001/2021

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Item	Discriminação
01	SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ reais)

PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES.

(O pagamento será feito de forma mensal, em conformidade com o prazo previsto para conclusão dos serviços.)

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº. _____ e CPF nº. _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

Função que exerce na empresa _____ Endereço: _____

Local e data: _____

Observações:

Na elaboração da proposta, deverá ser observado o Termo de Referência, constante do ANEXO II deste Edital.

CONVITE Nº. 001/2021.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS
PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos/administrativos Especializados em consultoria e assessoria jurídica para Regime Próprio De Previdência Social, com o objetivo de corrigir falhas, adequar o RPPS às exigências do Ministério da Previdência Social e do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, bem como promover a Capacitação e Treinamento Da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos servidores do IPMS.
 - 1.1. **DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA:** Assessoria Técnica Jurídica com elaboração de notas técnicas relacionados aos assuntos e procedimentos administrativos do Instituto de alta complexidade; Resolução de divergências técnicas; Auxílio em procedimentos administrativos e judiciais.
 - 1.2. **DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E REVISÃO DE LEIS E ELABORAÇÃO DE NORMAS:** Auxílio na análise em relação à legislação do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS e sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, incluindo a Emenda Constitucional nº 103/2019, objetivando adequação da gestão previdenciária; Auxílio na reestruturação administrativa, adequação da estrutura funcional do Instituto; Assessoria para elaboração de material explicativo previdenciário sobre proposições de minuta de lei. Auxílio na elaboração de normas internas, com a devida análise e revisão relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho fiscal, administrativo, regimento interno dos conselhos.
 - 1.3. **DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES:** Capacitação e treinamento dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do IPMS, por meio de cursos temáticos periódicos.
2. **JUSTIFICATIVA**
 - 2.1. A contratação de empresa para prestação continuada de serviços de assessoria técnica especializada ao RPPS visa o auxílio nos serviços prestados pelo IPMS relacionados à gestão administrativa, auxílio em relação à legislação e normas previdenciárias, processos administrativos, benefícios e recursos humanos, sendo que o serviço prestado tem como intuito assegurar o acesso a consultores especialistas em gestão, assuntos técnicos e jurídicos voltados a matéria específica.

- 2.2. A prestação de serviço também abrangerá a capacitação de servidor(a), sendo de suma importância, uma vez que prioriza o treinamento como uma das formas de potencializar seu desempenho, visando um atendimento de excelência ao público e gerando resultados positivos para a Autarquia no mister que a Legislação lhe impõe.
- 2.3. A capacitação deve constituir um processo contínuo de aprendizagem, uma vez que a sociedade está sujeita às mudanças constantes, tornando-se necessária a atualização dos servidores como uma forma de melhorar a eficiência e eficácia dentro do serviço público.
- 2.4. Desta forma a contratação de uma consultoria continuada especializada ao RPPS é de extrema importância para o bom funcionamento do Instituto, sendo fundamental para a prestação de serviço de forma eficaz, garantindo uma gestão transparente, equilibrada, dinâmica e segura com a ampliação do conhecimento e a capacitação dos servidores, gestores e conselheiros nos assuntos relativos à gestão dos benefícios previdenciários, gestão administrativa e jurídica.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços de assessoria técnica jurídica

3.1.1. Compreende os serviços de assessoria técnica jurídica:

- a) Assessoria e orientação nos procedimentos administrativos do Instituto relativos aos benefícios previdenciários, auxiliando na elaboração de documentos, emissão de Nota Técnica relacionada à concessão de benefícios, revisão e outros pertinentes ao tema.
 - b) Assessoria e orientação nos demais processos administrativos relativos à administração do RPPS, em especial com as obrigações junto a Secretaria de Previdência e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com emissão de Nota Técnica relacionados aos assuntos estatutários, lei locais e outros pertinentes ao tema.
- 3.1.2. Na prestação dos serviços deverá ser observada a utilização de plataforma online disponibilizada pela Contratada, sendo que uma das características da plataforma digital é que ela não exige um determinado lugar fixo para conexão, para estar no mesmo ambiente, basta todos os participantes possuírem um aparelho conectado à Web. Assim o serviço pode ser oferecido à distância, rompendo as barreiras geográficas e facilitando o acesso ao produto, serviço ou informação, além de reduzir os custos com software, tornando mais prática a prestação dos serviços que possam ser explorados virtualmente.

3.2. Dos serviços de análise e revisão de leis e aprimoramento de normas:

3.2.1. Compreende os serviços de análise e revisão de leis e aprimoramento de normas:

- a) Revisão das Leis que regem o IPMS e o aprimoramento de normas que contemplam a análise geral da legislação previdenciária, atendendo em especial:
 - Análise geral da legislação do IPMS e sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, visando o aperfeiçoamento da gestão previdenciária;
 - Análise, revisão e elaboração de resolução e demais normativas relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, e as necessidades

administrativas que vierem a surgir para o adequado e correto funcionamento do IPMS;

- Reestruturação administrativa e adequação da estrutura funcional da autarquia;
- As minutas de normativas a serem desenvolvidas deverão observar as Normas Técnicas, além de contemplar melhorias na gestão previdenciária.
- A revisão da legislação do IPMS deverá ser realizada sempre que houver alteração das normas nacionais, inclusive a reforma constitucional previdenciária quando necessária a correção dos dispositivos legais ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.
- A análise, revisão e elaboração de resoluções de demais normativas relativas ao RPPS, será realizada a critério dos gestores do IPMS ou por indicação do próprio consultor técnico da Contratada, quando necessária a correção dos dispositivos ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

3.3. Dos serviços de capacitação e treinamento:

3.3.1. Compreende os serviços de capacitação e treinamento:

3.3.1.1. As capacitações, cursos e treinamentos deverão ser realizadas por videoconferência, em datas estabelecidas em comum acordo entre as partes, levando-se em consideração a disponibilidade dos participantes e dos consultores da Contratada.

3.3.1.2. A Contratada deverá disponibilizar link gratuito de ferramenta Web para acesso a transmissão que deverá ser ao vivo, com interação dos participantes.

3.3.1.3. Um servidor da Contratante será designado para receber o link e disponibilizar aos participantes com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3.1.4. Está contemplado no presente objeto a capacitação de acordo com os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da Contratada, podendo ser utilizados os seguintes assuntos:

a) Formação para Conselheiros – os principais desafios enfrentados na gestão de um RPPS

- Visão sistêmica do RPPS
- Recursos Previdenciários
- Responsabilidades e atribuições dos Conselhos
- Estrutura Jurídica e princípios do RPPS
- Finalidade
- Atos e documentos administrativos (Ata, Portaria, Resoluções)
- Regimento Interno
- Regras de Aposentadorias
- Reforma Previdenciária

b) Regime previdenciário dos servidores públicos

- Regimes Previdenciários obrigatórios - RPPS e RGPS;
- Alterações constitucionais no RPPS: EC 20/98; EC 41/2003; EC47/2005; EC 70/2012 e EC 103/2020;
- Princípio de RPPS;
- Legislação infraconstitucional;

- Aposentadoria: regras permanentes e transitórias - fixação de proventos, cálculo, reajuste e paridade.
 - Contagem de tempo: de contribuição, de serviço público, de carreira e de cargo;
 - Conversões;
 - Contagem recíproca - compensação previdenciária (aspectos jurídicos relevantes);
 - Aposentadoria dos professores e especialistas da educação (Lei nº 11.301 e ADI 3772);
 - Aposentadoria especial dos servidores em atividades especiais, e risco e dos portadores de deficiência;
 - Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho antiga aposentadoria por invalidez e EC 70/2012;
 - Aposentadoria compulsória;
 - Destaques dos RPPS (contribuição previdenciária, remuneração de contribuição; remuneração no cargo efetivo);
 - Tribunal de contas: competência no julgamento das aposentadorias e pensões;
- c) Aposentadoria por incapacidade permanente e as aposentadorias especiais (art. 40, §4º da CF)**
- Aspectos jurídicos da admissão dos servidores;
 - Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho antiga aposentadoria por invalidez (concessão, cálculo e reajuste EC 70 - cálculo e paridade);
 - Readaptação (aspectos jurídicos e práticos);
 - Aposentadoria especial
 - Modalidades: atividades especiais, portadores de deficiência;
 - Competência para legislar;
 - Súmula vinculante nº 33 do STF - abrangência e limites;
 - Nota técnica 2/2014 e a IN 1/2020 do MPS;
 - Retrospectiva histórica da aposentadoria especial;
 - Caracterização técnica da atividade especial;
 - Disciplina normativa para concessão;
 - Cálculos e reajuste de aposentadoria;
 - Afastamento do servidor que exerce atividade especial;
 - Conversão do tempo especial em comum;
- d) Licitação**
- Princípios aplicáveis à licitação (Princípios constitucionais, princípios da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021)
 - Alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.
 - Conceitos e objetivos;
 - Fases do processo de compra (fase interna, fase externa);
 - Dispensa de licitação (alienação de bens móveis e imóveis, em razão do valor, em razão do objeto, em razão da pessoa contratada, em razão de situações excepcionais);

- Inexigibilidade de licitação (falta de competidores, notória especialização);
 - Modalidades licitatórias (concorrência, tomada de preços, pregão presencial, leilão, concurso, pregão, dialogo competitivo);
 - Microempresas e empresas de pequeno porte (exclusividade, preferência, tratamento diferenciado);
 - Contratos administrativos;
- e) Compensação Previdenciária**
- Conhecendo o novo Comprev;
 - Acesso no Novo Comprev (GERID, SDM);
 - Envio de processos no Novo Comprev (requerimento, envio de documentos e consultas);
 - Cumprimento de exigências;
 - Análise de processos recebidos no Novo Comprev (análise documental, prazo e gerenciamento);
 - Relatórios (Pagamento e Requerimento);
 - BG Comprev;
 - Cessação Manual e Glosas.

3.3.2. Os temas ministrados em vídeo conferência serão decididos entre as partes, levando em consideração a necessidade da Contratante e dos servidores do RPPS.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E OS REQUISITOS DA PLATAFORMA ONLINE

- 4.1. Os serviços de assessoria, o envio de documentos e os atendimentos deverão ser realizados em um sistema Web para gestão das solicitações, on-line por vídeo conferência, WhatsApp ou outra forma convencionada entre os envolvidos, respeitado os cronogramas e etapas estabelecidas neste termo.
- 4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar consultor qualificado, sempre que necessário, para atendimento por vídeo conferência para a realização de reuniões para tratar dos assuntos constantes neste Termo de Referência, sem limite de horas.
- 4.2. Não há limite de emissão de Nota Técnica por parte da Contratada por mês, sendo a mesma emitida sempre que for solicitada pela Contratante.
- 4.2.1. O prazo de resposta de Nota Técnica deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3. Os serviços de capacitação, respeitadas a disponibilidade dos servidores da Contratante e dos consultores da Contratada, mediante programação estabelecida em comum acordo entre as partes, não serão inferiores a um total de 32 (trinta e duas horas).
- 4.4. Na emissão de Notas Técnicas, estas deverão ser encaminhadas em formato digital, através de um sistema Web para gestão das solicitações, com assinatura digital e código de autenticidade, para utilização impressa.
- 4.4.1. As Notas Técnicas deverão ser assinadas digitalmente com uso de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

4.4.2. Para os atendimentos e envio de documentos a empresa Contratada deverá disponibilizar no sistema Web ferramenta com controle de usuários, envio de documentos e processos digitalizados.

4.4.3. As solicitações para encaminhamento de consultas, processos, ou outros documentos, registradas em um sistema web, a ser fornecido pela Contratada, deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Da Arquitetura: sistema desenvolvido em tecnologia web, compatível com os navegadores Chrome, Firefox, Internet Explorer e Edge, nas versões vigentes na data de emissão deste documento;
- b) Da Segurança: controle de acesso ao sistema, com login e senha exclusivos para cada servidor indicado pela Contratante;
- c) Cadastro de novas solicitações: as solicitações serão registradas no sistema web, devendo indicar o tipo de atendimento desejado, mensagem especificando a solicitação e a opção de anexar arquivos. O sistema deverá retornar um número de protocolo e prazo estimado de atendimento;
- d) O sistema deverá possibilitar consulta e o andamento de uma solicitação: deverá ser possível consultar o status de uma solicitação já registrada no sistema, a partir do número de protocolo. Também deverá estar disponível no sistema acesso direto às solicitações pendentes de resolução. Essa consulta deverá apresentar os detalhes da solicitação registrada pelo cliente e os arquivos eventualmente anexados;
- e) Complementar uma solicitação: o Contratante poderá complementar uma solicitação em andamento, seja com novos documentos anexados ou via mensagem de texto;
- f) Reabrir uma solicitação concluída: o Contratante poderá reabrir uma solicitação já concluída;
- g) O atendimento realizado pela Contratada deverá ser registrado no sistema Web, com o detalhamento da solução e eventuais documentos anexos;
- h) Nos atendimentos a Contratada deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com a previdência municipal, orientando-os na utilização do sistema.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1. Os trabalhos em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente à qualificação técnica.

5.2. A experiência e capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser certificada aptidão para:

5.2.1. a execução dos serviços técnicos especializados em revisão, atualização e consolidação de legislação previdenciária, tramitada e aprovada pelo Poder Legislativo;

5.2.2. a emissão de manifestações técnicas sobre concessão de benefícios e licitações;

5.3. A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.

5.4. A habilitação dos profissionais para a execução do contrato, deverá ser demonstrada pela comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro de pessoal, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS, advogado registrado na OAB.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ (.....), por mês e de R\$(.....), por ano.

Suzano, ____ de _____ de _____.

Assinatura

CONVITE Nº. 001/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ PARA **SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, NA FORMA QUE ESTABELECE E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA EM OBSERVÂNCIA AO CONVITE NÚMERO 001/2021 INAUGURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00108-001/2021, de 13/05/2021.

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.837.343/0001-45, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano – SP, neste ato, representada pelo seu Superintendente, **JOEL DE BARROS BITTENCOURT**, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Município, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e no Estado sob nº. _____, neste ato, devidamente representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº. _____ residente e domiciliada na Rua _____, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do CONVITE Nº. 001/2021, compromete-se, perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe **SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** tudo em conformidade com os ANEXO I (proposta) e ANEXO II (Termo de Referência) constantes do Edital.

1.2. O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE** sob o Nº. 001/2021, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, através do Processo Administrativo nº. 00108-001/2021, de 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso V da Lei 8.666/93.

2.1.1. O prazo fixado no item 2.1, acima, poderá ser prorrogado na forma da Lei, a critério da Superintendência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, mediante justificativa aceita e elaboração de termo aditivo.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços ora ajustados, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o Edital de Convite que originou este Contrato, as normas e especificações técnicas aplicáveis.

2.3. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes e disposições do Edital e deste instrumento.

2.4. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital e neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.

2.5. É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

2.7. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.8. Durante a execução do objeto e vigência do Contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.

2.9. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.9.1. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

2.9.2. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato;

2.9.3. Executar com qualidade os serviços especificados no objeto deste contrato

2.9.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

2.9.5. Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

2.9.6. Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto deste edital, do Termo de Referência (ANEXO II) deste contrato;

2.9.7. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e do Município) durante a prestação dos serviços objeto desta licitação e vigência do Contrato celebrado;

2.9.8. Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, sempre que solicitado;

2.9.9. Entregar os relatórios parciais das atividades realizadas;

2.9.10 Elaborar um relatório Final dos serviços prestados sintetizando as atividades realizadas;

2.9.11. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação e fornecimento de equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento das atividades;

2.10. São obrigações da CONTRATANTE:

2.10.1. Definir um(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratada;

2.10.2. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

2.10.3. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.

2.11. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela execução do objeto do Edital e deste contrato.

2.12. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.14. Durante a vigência e execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela regular execução dos serviços apontados, na forma estabelecida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____) conforme discriminação contida em sua proposta.

3.1.1. O pagamento dos serviços, se dará em parcelas mensais, em conformidade com o prazo previsto para a conclusão dos serviços.

3.2. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.

3.2.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá susado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e neste contrato.

3.5. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem e mão-de-obra técnica e especializada, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.7. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço estipulado na cláusula terceira será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo no período.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.35.00** – **ficha 09** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS;

6.1.4. Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão deste contrato.

6.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

6.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

6.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

6.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido dentro do prazo de **até cinco (5) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

6.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item **5.5**, acima.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO (IPMS), por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei 8666/1993;

8.1.2. Solicitar recuperação judicial ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648, de 27 de maio de 1998).

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o **CONVITE** sob o nº. 001/2021, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, através do Processo Administrativo nº. 00108-001/2021, de 13/05/2021, no qual contém: Justificativa, Termo de Referência, propostas e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas

partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

11.2. Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.3. Os serviços que compõem o objeto do presente contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, as normas contratuais pertinentes e a legislação vigente.

11.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através de seu setor técnico competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

11.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS
JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

RG:

RG:

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº. 001/2021, realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº. _____

Local e data: _____

CONVITE Nº 001/2021**ANEXO V****“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”****(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988**

**Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

CONVITE N° 001/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
(em atendimento ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Carta Convite n° 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador RG.:

Órgão Expedidor.....UF.....

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., de de

(Local) (Data)

**Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome
completo:.....**

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão Permanente de Licitações, seu cadastro junto a esta Autarquia Previdenciária e para tanto apresenta os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social;
- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas

Jurídicas(CNPJ);

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Obs.: Conforme item 3.2.2 do presente Edital, deverá ainda estar munido do carimbo do CNPJ.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei ao Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

completo:.....

RG:Órgão ExpedidorUF

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA**

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa
....., não foi declarada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso
IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....